

NORMA PARA CREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS  
COMPUTACIONAIS

Documento aprovado pelo Colegiado do Programa em 21/08/2014

Artigo 1º – Para obter o credenciamento no Programa, o Professor deverá atender a uma das seguintes regras:

1. Ser bolsista de produtividade do CNPq nas modalidades de “pesquisa” ou de “desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora” no mês da avaliação.
2. Obter, durante os 48 meses anteriores, no mínimo 16 (dezesesseis) pontos. A Tabela 1, apresentada ao final deste documento, destaca o número de pontos associado a cada tipo de produto.

§ 1º – Todos os professores credenciados no Programa terão seu credenciamento reavaliado anualmente em janeiro.

§ 2º – Professores não credenciados no Programa poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, mas no máximo uma vez a cada ano.

§ 3º – O credenciamento será válido até 31 de dezembro do ano corrente.

§ 4º – Na avaliação de credenciamento a ser realizada em janeiro de 2015 e em Janeiro de 2016, a regra 2 do Artigo 1º será flexibilizada. Na análise a ser realizada em Janeiro de 2015, será concedido o credenciamento ao Professor que obtiver no mínimo 8 (oito) pontos. Na análise a ser realizada em Janeiro de 2016, será concedido o credenciamento ao Professor que obtiver no mínimo 12 (doze) pontos.

§ 5º – Para efeito de qualificação de um veículo científico, será sempre considerada a melhor qualificação entre às concedidas pelos Comitês de Engenharias III e Ciência da Computação.

Artigo 2º – Na análise do credenciamento, serão considerados apenas artigos efetivamente publicados nos 48 meses imediatamente anteriores ao mês da avaliação. Não serão considerados artigos aceitos que não tenham sido efetivamente publicados, sendo sempre considerada a data real de publicação do fascículo impresso, no caso de periódicos impressos, e não a data de publicação online. As avaliações para efeito de credenciamento serão feitas pelo Colegiado, que utilizará exclusivamente os dados registrados no currículo Lattes de cada Professor.

Artigo 3º – As regras apresentadas nesse documento aplicam-se aos Professores dos Departamentos de Engenharia e de Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC).

Artigo 4º – Caberá exclusivamente ao Colegiado decidir pelo credenciamento ou não de professores de outras instituições ou vinculados a outros departamentos da UFF.

Artigo 5º – Apenas professores credenciados poderão lecionar disciplinas de pós-graduação e orientar dissertações de mestrado no Programa.

Parágrafo único – Professores que não tenham seu recredenciamento aprovado não poderão iniciar a orientação de novos alunos de mestrado. Nesse caso, poderão continuar as orientações já iniciadas. O Colegiado designará um co-orientador credenciado para esses casos.

Artigo 6º – Professores não credenciados poderão colaborar com o Programa como co-orientadores de dissertações, dentro das limitações específicas definidas pelo Colegiado.

Artigo 7º – Apenas os integrantes da coordenação de um projeto de pesquisa serão pontuados. Os projetos de pesquisa devem pertencer a uma das duas áreas do programa: Engenharia de Produção ou Ciência da Computação.

Tabela 1 – Relação Produto × Pontuação

<b>Produto</b>	<b>Pontos por unidade</b>
Artigo publicado em periódico qualificado como A2 ou A1	16
Artigo publicado em periódico qualificado como B2 ou B1	12
Artigo publicado em periódico qualificado como B3	8
Artigo publicado em periódico qualificado como B4 ou B5	6
Artigo publicado em periódico não qualificado	4
Artigo completo em anais de eventos internacionais que estejam, pelo menos, na quinta edição	5
Artigo completo em anais de eventos nacionais que estejam, pelo menos, na quinta edição	4
Artigo completo em anais de eventos que estejam abaixo da quinta edição	2
Resumo em anais de eventos de abrangência nacional ou internacional – com apresentação oral	2
Resumo em anais de eventos de abrangência nacional ou internacional – sem apresentação oral	1
Livro	12
Capítulo de livro	10
Patente registrada	8
Software registrado	8
Projeto de Pesquisa com auxílio financeiro de alguma agência de fomento	4
Projeto de Pesquisa Institucional	4

Documento aprovado pelo Colegiado de curso em 25/06/21:

Credenciamento e descredenciamento do Programa - Avaliação Bienal:

O Professor Externo (empresa, outra universidade, outra unidade) terá o convite de permanência por 2 anos e logo após deverá ser avaliado pelo Colegiado;

O Professor Interno que esteja como colaborador (20% do total de permanentes e cujas informações e produção vão para o Sucupira) ou apoio, e que não evoluído de classe de professor no período de avaliação, teria um período de avaliação de 2 anos, e se não for credenciado (atingir a pontuação mínima para a mudança de classe), o professor deverá enviar uma [carta](#) com informações concretas sobre a produção em execução, no período máximo de um ano, para que possa ser feito o credenciamento no próximo ano.